



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DO *CAMPUS* PASSO FUNDO
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo, CEP 99010-200, (54) 3335-8537
<sedoc.pff@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 31/CONSCPF/UFFS/2022

Homologa os Relatórios Anuais de Atividades (RAAs) do ano letivo 2021 remanescentes entregues por docentes efetivos do *Campus* Passo Fundo da UFFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS) - *CAMPUS* PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 5º, Parágrafo Único, da Resolução nº 7/CONSUNI/UFFS/2015, o Processo 23205.010273/2022-85, a Resolução nº 28/CONSCPF/UFFS/2022, o Ofício nº 14/2022-ACAD-PF e as deliberações ocorridas na 4ª Sessão Ordinária de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Relatórios Anuais de Atividades (RAAs) do ano letivo 2021 remanescentes entregues por docentes efetivos do *Campus* Passo Fundo da UFFS, após o prazo concedido pela Resolução nº 28/CONSCPF/UFFS/2022 e conforme registrado no Processo 23205.010273/2022-85.

Art. 2º Os três casos de docentes que não entregaram o seu Relatório Anual de Atividades do ano letivo 2021, mesmo após o novo prazo concedido pela Resolução nº 28/CONSCPF/UFFS/2022, serão encaminhados para providências da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em atenção ao disposto no Art. 10 da Resolução nº 7/CONSUNI/UFFS/2015.

Art. 3º No que se refere ao caso do docente que recebeu parecer desfavorável ao seu Relatório Anual de Atividades entregue dentro do novo prazo concedido pela Resolução nº 28/CONSCPF/UFFS/2022, ficam acatadas as sugestões de regularização apresentadas pela Coordenação Acadêmica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus* Passo Fundo (em caráter excepcional, por meio de sistema de videoconferência Webex), 4ª Sessão Ordinária, em Passo Fundo-RS, 16 de maio de 2022.

JULIO CÉSAR STOBBE
Presidente do Conselho do *Campus* Passo Fundo